

PRÉMIOS DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Preâmbulo

Com a finalidade de distinguir todos aqueles que, ao longo da época desportiva anterior, tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do desporto no concelho da Póvoa de Lanhoso ou contribuído para a elevação do nome da nossa vila, o Município da Póvoa de Lanhoso instituiu os Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso.

Estes prémios, consistem numa iniciativa de promoção e divulgação da prática do desporto e atividade física no concelho, a qual visa o reconhecimento, pela sociedade povoense, dos resultados de mérito desportivo, através da atribuição anual dos supra referidos prémios.

Este evento pretende premiar todos aqueles que, ao longo do ano anterior, assumiram um papel preponderante na área do desporto e no movimento associativo, destacando-se, entre os demais, pelos seus resultados de mérito, dedicação e companheirismo. Contribuindo assim, dessa forma, para o fomento e melhoria contínua da prestação desportiva dos atletas povoenses

Neste âmbito, emergiu a necessidade de estabelecer e fixar as regras de funcionamento e organização do processo de atribuição destes Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso.

Assim, nos termos conjugados das alíneas k) e u), do n.º1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são aprovadas pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso as presentes “Normas de funcionamento e organização de Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso”.

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição dos Prémios de Desporto do Município da Póvoa de Lanhoso, doravante designados por PDMPL.

Os PDMPL são uma iniciativa da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, com vista à promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no concelho e têm como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo da época desportiva anterior tenham representado um

papel preponderante no desenvolvimento do desporto concelhio ou contribuído para a elevação do nome do concelho devido à sua atividade neste âmbito.

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

Os PDMPL assumem a natureza de uma distinção de mérito, não contemplando qualquer atribuição de substrato material ou pecuniário.

A atribuição dos PDMPL terá periodicidade anual e cada edição decorrerá no primeiro trimestre do ano civil e reportar-se-á à época desportiva transata.

Artigo 2.º

Categorias

São abrangidos todos os atletas e outros agentes desportivos que residam e/ou sejam naturais da Póvoa de Lanhoso, bem como os inscritos em clubes ou associações do concelho.

Serão atribuídos os seguintes prémios:

- a) Galardão de Excelência
- a) Galardão de Carreira
- b) Galardão de Mérito, nas seguintes categorias:
 - i.)Atleta de Mérito no Desporto Escolar;
 - ii.)Atleta de Mérito no Desporto Adaptado;
 - iii.)Atleta de Mérito na Formação;
 - iv.)Atleta de Mérito do Ano;
 - v.)Atleta Revelação do Ano;
 - vi.)Treinador de Mérito
 - vii.)Equipa do Ano;
 - viii.)Evento Desportivo do Ano
- c) Galardão do Público

Artigo 3.º

Candidaturas

A seleção das personalidades a distinguir com estes prémios será feita de entre as candidaturas apresentadas em cada galardão e categoria.

As candidaturas a estes prémios poderão ser apresentadas pelas diversas associações, clubes e coletividades desportivas do concelho, distritais ou nacionais, pelos órgãos de comunicação social e pelo público em geral, não sendo admitidas candidaturas autopropostas.

Nos termos do número anterior as candidaturas apresentadas pelas diversas associações, clubes e coletividades desportivas serão formalizadas através dos seus órgãos sociais.

A apresentação das candidaturas deverá ser feita de forma nominal, separada por categoria, em formulário próprio, a fornecer pelos serviços do município, através dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, nos serviços administrativos da Piscina Municipal Coberta;
- b) Por via postal, registada com aviso de receção, para o endereço da Piscina Municipal Coberta, na Rua 25 de novembro, 4830-523 Póvoa de Lanhoso;
- c) Via correio eletrónico para o endereço desporto@mun-planhoso.pt.

Serão excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem instruídas no respetivo formulário ou se apresentem incompletas.

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo que, para o efeito, venha ser fixado pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, a divulgar pelos meios julgados convenientes

Artigo 4.º

Avaliação das candidaturas

Todas as candidaturas serão avaliadas por uma comissão de avaliação especialmente constituída para o efeito que selecionará as personalidades a distinguir, a partir dos elementos apresentados com a respetiva candidatura e os demais que venham a ser recolhidos pela referida comissão.

A proposta da comissão de avaliação será devidamente fundamentada, com indicação sucinta das razões que justificaram a atribuição de cada um dos prémios nas diversas categorias.

Depois de selecionados os candidatos, a comissão de avaliação apresenta ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, uma proposta de atribuição dos prémios previstos.

As decisões da comissão de avaliação são irrevogáveis e não passíveis de reclamação ou recurso.

Compete ao Vereador do Pelouro do Desporto, como presidente da comissão de avaliação, homologar a lista final de atribuição dos prémios.

Artigo 5.º

Comissão de Avaliação

A comissão de avaliação é constituída por personalidades ligadas ao processo desportivo local e será composta por:

- a) Representante da Câmara Municipal, a indicar pelo Presidente da Câmara;
- a) Representante do MAD – Município Amigo do Desporto;
- b) Representante de um órgão da comunicação social local;
- c) Representantes dos Agrupamentos de Escolas do concelho;
- d) Representantes das Associações Desportivas /Clubes do concelho.

A comissão de avaliação será constituída por um número ímpar de elementos, num mínimo de cinco. Podendo, para efeito da constituição de número ímpar, ser indicado técnico da área do desporto do município.

Os elementos da comissão de avaliação serão convidados a integrá-la pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador do Pelouro do Desporto.

Artigo 6.º

Presidente da Comissão de Avaliação

O Presidente da comissão de avaliação é o Vereador do pelouro do desporto.

As funções do Presidente da comissão de avaliação são as seguintes:

- a) Ser o representante máximo da comissão de avaliação;
- b) Convocar e presidir as reuniões da comissão de avaliação;

- c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela comissão de avaliação.

Nas faltas ou impedimentos do Presidente da comissão de avaliação, proceder-se-á à sua substituição por técnico da área do desporto do município.

Artigo 7.º

Reuniões

A comissão de avaliação reúne, ordinariamente, três vezes antes da data designada para a Gala do Desporto da Póvoa de Lanhoso, com vista à validação e análise das candidaturas aos prémios;

A comissão de avaliação pode ainda reunir, extraordinariamente, a pedido do Presidente, sempre que necessário com vista a alcançar os objetivos da comissão;

De cada reunião da comissão será lavrada uma ata que deverá ser assinada por todos os elementos presentes.

Artigo 8.º

Deliberações

As deliberações da comissão de avaliação são tomadas por unanimidade;

Caso a unanimidade não se verifique, serão repetidas as votações observando-se, neste caso, a regra da maioria simples.

Para a avaliação dos premiados/nomeados, serão consideradas as candidaturas da seguinte forma:

- a) **Galardão de Excelência:** todos que cumpram os requisitos mencionados;
- b) **Galardão de Carreira:** 1 no mínimo e 3 no máximo que cumpram os requisitos mencionados;
- c) **Galardão de Mérito:** 3 finalistas por cada categoria que cumpram os requisitos mencionados. Os três finalistas de cada uma das categorias em disputa serão convidados para a Gala do Desporto da Póvoa de Lanhoso, sendo os vencedores anunciados no decorrer da cerimónia.

- d) Galardão do Público:** será vencedor o elemento com maior votação online, que cumpra os requisitos mencionados.

Artigo 9.º

Recolha de informação

A comissão de avaliação poderá solicitar aos avaliadores, aos avaliados, aos proponentes e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para um melhor esclarecimento e tomada de decisão.

Artigo 10.º

Caraterização e critérios de atribuição dos prémios

Os PDMPL, objeto das presentes normas, são estabelecidos com as seguintes características e critérios:

Galardão de Excelência: O galardão será diretamente atribuído a todos os atletas e equipas que na época desportiva em questão, tenham vencido competições de nível nacional, e/ou internacional e que tenham submetido candidatura.

Galardão de Carreira: O galardão em questão será diretamente atribuído, pela comissão de avaliação, a personalidades que sejam residentes e/ou naturais da Póvoa de Lanhoso e que tenham uma carreira de excelência na área do desporto.

Galardão de Mérito: São abrangidos todos os atletas e outros agentes desportivos que residam e/ou sejam naturais da Póvoa de Lanhoso, bem como os inscritos em clubes ou associações do concelho no decorrer do ano anterior, que tenham vencido provas ao nível regional ou resultados de destaque ao nível nacional e/ou internacional, que não tenham sido premiados no Galardão de Excelência. As categorias a considerar neste galardão são:

- a) Prémios Atleta de Mérito no Desporto Escolar:** estes prémios destacam os melhores atletas, feminino e masculinos, do programa de desporto escolar dos agrupamentos de escolas do concelho. Para este efeito, devem ser considerados os seguintes fatores: melhores resultados desportivos alcançados nos campeonatos distritais, regionais, nacionais e internacionais e/ou maior percentagem de presenças em treinos e competições do desporto escolar;

b) Prémios Atleta de Mérito no Desporto Adaptado: estes prémios serão atribuídos aos atletas, feminino e masculino, portadores de deficiência que se tenham evidenciado nas diferentes modalidades individuais ou coletivas, ao serviço do seu clube/associação/escola. Para este efeito, devem ser considerados os seguintes fatores: melhores resultados desportivos alcançados nos campeonatos distritais, regionais, nacionais e internacionais e/ou maior percentagem de presenças em treinos e competições;

c) Prémios Atleta de Mérito na Formação: estes prémios serão atribuídos aos atletas, feminino e masculino, que se tenham evidenciado nas diferentes modalidades individuais ou coletivas, em termos desportivos e escolares ou ao serviço do seu clube desportivo, com as seguintes especificações:

- i. **Nas modalidades individuais,** os prémios serão atribuídos aos atletas que se tenham evidenciado ao serviço do seu clube/associação, devendo ser considerados os seguintes fatores: melhores resultados desportivos alcançados nos campeonatos distritais, regionais, nacionais e internacionais e/ou maior percentagem de presenças em treinos e competições;
- ii. **Nas modalidades coletivas,** os prémios serão atribuídos aos atletas que se tenham destacado nos respetivos campeonatos, como melhor jogador, melhor marcador, melhor guarda-redes, entre outros (quando aplicável), sendo a atribuição efetuada em função do grau de dificuldade do campeonato (número de equipas e campeonatos distritais, regionais, nacionais e internacionais), devendo ser considerados os seguintes fatores: melhores resultados desportivos e/ou maior percentagem de presenças em treinos e competições e melhores resultados escolares.

4) Prémios Atleta de Mérito, estes prémios serão atribuídos aos atletas, feminino e masculino, que se tenham evidenciado na sua modalidade com resultados de mérito reconhecido, devendo ser considerados os seguintes fatores: melhores resultados desportivos, comportamentos e atitudes éticas e desportivas.

Prémio Atleta Revelação do Ano: estes prémios serão atribuídos a um atleta, feminino ou masculino, que tenha sido uma revelação no desporto, na sua modalidade ou no seu

clube/associação/escola, e cujo mérito não tenha sido, anteriormente, reconhecido. A nomeação para votação nesta categoria, impedirá, em anos futuros, de poder voltar a sê-lo para esta categoria.

Treinador de Mérito – este prémio será atribuído a um treinador, feminino ou masculino, que tenha desenvolvido um trabalho de distinção na sua modalidade, ao nível regional, ao nível nacional e/ou internacional.

Prémio Equipa do Ano, este prémio será atribuído à equipa que no ano anterior tenha tido um desempenho assinalável em termos de resultados desportivos dignos de realce.

Evento Desportivo do Ano – este prémio será atribuído a uma instituição que tenha demonstrado elevada qualidade organizativa, num evento desportivo específico, com reconhecido impacto no concelho.

Galardão do Público, será premiada a escolha do público, sendo os candidatos escolhidos através de votação online, através do preenchimento do formulário disponibilizado na página do município tendo cada clube e proponente o direito a exercer um único voto, não sendo possível votar em si próprio.

Artigo 11.º

Alteração e revisão

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a Câmara Municipal o entenda necessário.

Artigo 12.º

Omissões e interpretação

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da comissão de avaliação ou, na sua ausência, pela pessoa a quem foram atribuídas as mesmas competências.

Artigo 13.º

Afixação e entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pelo município.